



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia 11 de agosto de 2020, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob N° 13/2020, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADE DE OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL, PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia 14 de agosto de 2020 às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, sob N° 001/2020, Processo 712/CGP/2020, para ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "LEILÕES" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 EDITAL N° 110/DRH/2020

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2019 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de Coveiro, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, CONVOCADOS a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do temo de desistência da vaga.

| Nº | NOME | RG. |
|-----|--|------------|
| 01º | RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA RODRIGUES | 488454050 |
| 02º | LUIZ FERNANDO MOURA DO CARMO | 5723499166 |

Piracaia, 29 de julho de 2020.
Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 EDITAL N° 111/DRH/2020

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2019 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, CONVOCADOS a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do temo de desistência da vaga.

| Nº | NOME | RG. |
|-----|----------------------------|--------------|
| 01º | LUIS FELIPE CINTRA PEREIRA | 43.965.571-7 |
| 02º | RODRIGO PAULA LEITE | 30.382.098-6 |

Piracaia, 29 de julho de 2020.
Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL N° 112/DRH/2020

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Cuidador/Educador, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, CONVOCADOS a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do temo de desistência da vaga.

| Nº | NOME | RG. |
|-----|---------------|------------|
| 12º | SANDRA SOARES | 35410861-X |

Piracaia, 29 de julho de 2020.
Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL N° 113/DRH/2020

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, CONVOCADOS a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos

relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

| Nº | NOME | RG. |
|-----|----------------------------|-----------|
| 16º | MARIA ODETE ALVES DA SILVA | 25696192X |

Piracaia, 29 de julho de 2020
Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 9.622

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 22 de julho de 2.020, a SRA. BEATRIZ MAIOLLI, Rg. 50.269.008-2, do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 23 de julho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA PERPÉTUA BAPTISTA PINHEIRO

Diretora do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº. 9.623

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 23 de julho de 2.020, o SR. CAIO SIQUEIRA NEBESNIAK, CPF. 124.592.996-80, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 24 de julho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA PERPÉTUA BAPTISTA PINHEIRO

Diretora do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº. 9.624

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 24 de julho de 2.020, a SRA. DANNY MARIA URSI, CPF. 327.101.288-10, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 24 de julho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA PERPÉTUA BAPTISTA PINHEIRO

Diretora do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº. 9.625

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no ofício nº 151/2.020 da Diretora do Departamento de Educação;

RESOLVE,

I - NOMEAR, conforme segue, os membros da Equipe Local e Equipe Técnica Municipal do Plano de Ações Articuladas (PAR) Ciclo 3.

1-Equipe Técnica:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|----------------|-----------------------|
| Ariane Santa Rosa Puosso | 276.092.108-54 | Supervisora de Ensino |
| Marcia Cristina Barsotti Pinto da Fonseca | 074.153.488-69 | Supervisora de Ensino |
| Fátima Cecília S. Pereira | 146.411.058-12 | Diretora de Escola |

2-Equipe Local

| NOME | CPF | CARGO |
|-------------------------------------|----------------|----------------------------------|
| Adriana de Cássia Guerra Bueno | 135.924.858-73 | Dirigente |
| Marcia Cristina Barsotti P. Fonseca | 074.153.488-69 | Supervisora de Ensino |
| Valéria Ap. Takeuti Machado | 142.127.528-75 | Assessora Pedagógica |
| Ariane Santa Rosa Puosso | 276.092.108-54 | Supervisora de Ensino |
| Fátima Cecília S. Pereira | 146.411.058-28 | Diretora de Escola |
| Rosely Aparecida Pereira Teles | 252.215.548-28 | Representante C.M.E. |
| Tida Roberta Koch Benedito | 250.891.288-39 | Secretária Escolar |
| Glauco Samuel Pavest | 331.062.598-25 | Representante Conselho do FUNDEB |

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 24 de julho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

ADRIANA DE CÁSSIA GUERRA BUENO

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 9.626

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir de 24 de julho de 2.020, a SRA. LOURDES APARECIDA PINZAN, CPF.068.701.038-10, do cargo de provimento efetivo de Cuidadora/Educadora, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 24 de julho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CÁTIA APARECIDA BARREIRA CABRAL

Diretora do Departamento de Assistência Social

PORTARIA Nº. 9.627

Dispõe sobre Regime Especial de Retribuição Extraordinária Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado

de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal BRAZ AUGUSTO DA SILVA, matrícula 5886, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Regime Especial de Retribuição Extraordinária, com fulcro na Lei Municipal 1800, de 11 de abril de 1.995, alterada pelas leis 3.041/2019 e 3072/2019.

A presente portaria, entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2020.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 27 de julho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.628

Dispõe sobre Regime Especial de Retribuição Extraordinária Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal CASSIO HENRIQUE DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula 143601, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Regime Especial de Retribuição Extraordinária, com fulcro na Lei Municipal 1800, de 11 de abril de 1.995, alterada pelas leis 3.041/2019 e 3072/2019.

A presente portaria, entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2020.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 27 de julho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.629

Dispõe sobre Regime Especial de Retribuição Extraordinária Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal BRAZ DE JESUS JUNIOR, matrícula 6548, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Regime Especial de Retribuição Extraordinária, com fulcro na Lei Municipal 1800, de 11 de abril de 1.995, alterada pelas leis 3.041/2019 e 3072/2019.

A presente portaria, entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2020.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 27 de julho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.630

Dispõe sobre Regime Especial de Retribuição Extraordinária Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal CRISTIAN ALVES, matrícula 9652, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Regime Especial de Retribuição Extraordinária, com fulcro na Lei Municipal 1800, de 11 de abril de 1.995, alterada pelas leis 3.041/2019 e 3072/2019.

A presente portaria, entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2020.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 27 de julho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.631

Dispõe sobre Regime Especial de Retribuição Extraordinária Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal DANIEL RAMOS DOS SANTOS, matrícula 9318, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Regime Especial de Retribuição Extraordinária, com fulcro na Lei Municipal 1800, de 11 de abril de 1.995, alterada pelas leis 3.041/2019 e 3072/2019.

A presente portaria, entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2020.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 27 de julho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 4.748 DE 24 DE JULHO DE 2.020.

Dispõe sobre: "Revoga parcialmente o Decreto nº. 4.745 de 17 de julho de 2020 e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, bem como visando evitar a aglomeração de pessoas e o risco de proliferação da doença, CONSIDERANDO que em 24/07/2020 o Governo do Estado com base em dados do sistema de saúde estadual, alocou a DRS VII – Campinas, a qual pertence a cidade de Piracaia, na escala LARANJA do plano de retomada das atividades no estado denominado "Plano São Paulo", permitindo assim, maior flexibilização nas medidas restritivas das atividades na referida região;
DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o artigo 3º do Decreto Municipal nº. 4.745 de 17 de julho de 2020.

Art. 2º - Fica acrescentado o § 2º ao artigo 4º do Decreto nº. 4.712 de 08 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 4º - (...)

Parágrafo Segundo – Independente do constante no alvará funcionamento, durante a vigência deste decreto, excetuando-se os estabelecimentos nominados nos incisos I ao VII do caput, o horário de funcionamento dos estabelecimentos descritos neste artigo, não poderá extrapolar o seguinte:

a)segunda-feira a sexta-feira das 8h às 19h;

b)sábados das 8h às 18h;

c)domingos e feriados das 8h às 12h;”

Art. 3º - Fica acrescentado o inciso I ao artigo 5º-A, do Decreto nº. 4.712 de 08 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A – (...)

I – independente no constante no alvará de funcionamento, o horário de atendimento ao público, fica limitado de segunda a sábado das 09h até às 18h;”

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 24 de julho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 24 de julho de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.749 DE 29 DE JULHO DE 2.020.

“Dispõe sobre a designação de servidores para análise, saneamento e aprovação municipal da Regularização Fundiária Urbana e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

Considerando, ainda, tratar-se de órgão ambiental capacitado o órgão municipal que possua em seus quadros ou à sua disposição profissionais com atribuição técnica para a análise e a aprovação municipal da Regularização Fundiária Urbana, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo elencados para análise, saneamento e aprovação dos procedimentos administrativos, jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais destinados à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, resguardadas a atribuição técnica a eles relativa:

*João Pedro Aparecido Moreira;

*Paulo Sérgio Bueno da Silva;

*Robertei Lopes;

Art. 2º - As medidas compensatórias, com vistas às exigências relativas ao percentual e à dimensão de áreas destinadas ao uso público, terão por base a área obtida pela diferença entre o total das áreas públicas exigidas e as efetivamente destinadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 29 de julho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 29 de julho de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LICITAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

CONTRATO Nº 191/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018 - Processo nº 800/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA

CONTRATADO: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CARTÃO ELETRÔNICO- ASS: 24/07/2018

Aos 15 de julho de 2020, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICIPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA ME, com sede à Alameda Rio Negro, nº 1030, Alphaville Centro Industrial e Empresarial – Barueri/SP cadastrada CNPJ nº 07.907.815/0001-06 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), neste ato representado pelo Sr. Devanir Franzoni, portador do RG nº 16.217.387-8 e CPF nº 080.704.838-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, conforme segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O fornecimento de cartões magnéticos e /ou eletrônicos de alimentação para os funcionários, com quantidade estimada passando de 1210 para 1040 funcionários mensal.

CLÁUSULA IV – DO VALOR

O valor do presente termo é de R\$ 2.695.305,60 (dois milhões e seiscentos e noventa e cinco mil e trezentos e cinco reais e sessenta centavos).

Valor a ser creditado mensalmente por cartão será de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente sob o nº 656-41349-00008-122-0002-2-003-3.3.90.39.00.00; 646-41349-00023-03-092-0004-2-006-3.3.90.39.00.00; 647-41349-00055-20-605-0007-2-012-3.3.90.39.00.00; 648-41349-00082-15-452-0009-2-018-3.3.90.39.00.00; 649-41349-06-181-0011-2-020-3.3.90.39.00.00; 653-41349-04-122-0028-2-021-3.3.90.39.00.00; 654-41349-00121-04-122-0028-2-022-3.3.90.39.00.00; 655-41349-00131-04-123-0028-2-025-3.3.90.39.00.00; 650-41349-00156-12-361-0016-2-034-3.3.90.39.00.00; 651-41349-00193-13-392-0018-2-039-3.3.90.39.00.00; 652-41349-00216-27-813-0036-2-040-3.3.90.39.00.00; 657-41349-

00228-10-301-0032-2-047-3.3.90.39.00.00 e 658-41349-00261-08-244-0025-2-059-3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA XIII – DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II, da LF 8666/93 e posteriores alterações.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente termo de prorrogação.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: _____
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____
SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS
DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA ME

TESTEMUNHAS: 1 - _____
2 - _____

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 08/2019
PROCESSO Nº: 2212/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS, CONFORME ANEXO.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a licitação em epígrafe e conforme julgamento da proposta anexa aos autos e ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa abaixo:

MCS EMPREITEIRA NA CONSTRUÇÃO CICIL LTDA ME, CNPJ 20.282.691/0001-70.
VALOR GLOBAL R\$ 101.490,00 (CENTO E UM MIL E QUATRO-CENTOS E NOVENTA REAIS)

Condições de pagamento: O pagamento será liberado após o recebimento e aceite da medição pelo Departamento de Obras da prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor.

Validade da proposta: 120 dias a contar da data de abertura das propostas.

Piracaia, 23 de julho de 2020.

Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020
PROCESSO Nº 326/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 dias do mês de Julho de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.197.330/0001-60, com sede à Av. Sete de Setembro; 236 - Ed. Itália - Centro - Tapejara - RS, CEP: 99950-000, por seu representante legal, Sr. Sirinei Panizzon, portador do R.G. 60055103831 e CPF sob o nº 204.208.700-91, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

| ITEM | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------|---------|---|--------------|---------------|
| 1 | 6 | Unid | 205/55 R 16 91H MARCA: Kelly | R\$299,00 | R\$1.794,00 |
| 4 | 20 | Unid | 175/70 R 14 84T MARCA: Kelly | R\$ 290,00 | R\$ 5.800,00 |
| 5 | 9 | Unid | 175/65 R 14 82T MARCA: Kelly | R\$ 240,00 | R\$ 2.160,00 |
| 6 | 26 | Unid | 275/80 R 22.5 TRAZEIRO BORRACHUDO MARCA: Kelly | R\$1.954,00 | R\$ 50.804,00 |
| 7 | 11 | Unid | 275/80 R 22.5 DIRECIONAL LISO MARCA: Steelmarkl | R\$ 1.870,00 | R\$ 20.570,00 |
| 8 | 4 | Unid | 295/80 R 22.5 Trazeiro Borrachudo MARCA: Steelmarkl | R\$ 1.988,00 | R\$ 7.952,00 |
| 10 | 8 | Unid | 1000/20 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO MARCA: Kelly | R\$ 1.889,00 | R\$ 15.112,00 |
| 11 | 9 | Unid | 1400x24 16 Lonas (Patrol) MARCA: Roadguider | R\$ 2.269,00 | R\$ 20.421,00 |

| | | | | | |
|----|----|------|--|--------------|---------------|
| 12 | 4 | Unid | 16.9 x 28 12 lonas R4 Fora de Estrada/Industrial (retro job) MARCA: Forerunner | R\$ 3.095,00 | R\$ 12.380,00 |
| 13 | 2 | Unid | 12 x 16.5 10 Lonas dianteiro Fora de Estrada/Industrial MARCA: JK | R\$ 1.017,00 | R\$ 2.034,00 |
| 15 | 4 | Unid | 17.5/25 12 lonas traseiro fora de estrada (retro job) MARCA: Malhotra | R\$ 2.879,00 | R\$11.516,00 |
| 16 | 8 | Unid | Câmara de ar 1000/20 MARCA: Magnum | R\$ 119,00 | R\$ 952,00 |
| 17 | 8 | Unid | PROTETOR DE CAMARA 1000/20 MARCA: Carreteiro | R\$ 62,00 | R\$ 496,00 |
| 18 | 4 | Unid | 750 16 -12 lonas borrachudo MARCA: Westlake | R\$ 629,00 | R\$ 2.516,00 |
| 20 | 23 | Unid | 205/75 R 16 - 110/108 R - LISO VAN/SAMU MARCA: Goodyear | R\$ 514,00 | R\$ 11.822,00 |
| 21 | 9 | Unid | 205/70 R 15 LISO VAN DUCATO MARCA: Goodyear | R\$ 477,00 | R\$ 4.293,00 |
| 22 | 2 | Unid | 255/70 16 Ranger Borrachudo MARCA: Goodyear | R\$ 655,00 | R\$ 1.310,00 |
| 23 | 9 | Unid | 225/65 16 - 110 /112 T LISO MASTER MARCA: Goodyear | R\$ 660,00 | R\$ 5.940,00 |
| 24 | 4 | Unid | 225/75R/16C - 118/116R MARCA: Goodyear | R\$ 789,00 | R\$ 3.156,00 |
| 25 | 4 | Unid | 195/55 15 - 91H MARCA: Goodyear | R\$ 344,00 | R\$ 1.376,00 |
| 26 | 35 | Unid | 185 R14 – KOMBI MARCA: Goodyear | R\$ 358,00 | R\$ 12.530,00 |
| 29 | 4 | Unid | 265/75 R 16 Caminhão merenda MARCA: Goodyear | R\$ 870,00 | R\$ 3.480,00 |
| 32 | 12 | Unid | 185/65 R 15 MARCA: Goodyear | R\$ 359,00 | R\$ 4.308,00 |
| 34 | 4 | Unid | 18.4/30 10 Lonas Agrícola (New Rolland/John Dyer) MARCA: Maggion | R\$ 2.760,00 | R\$ 11.040,00 |
| 35 | 2 | Unid | 8.00/18 8 Lonas Agrícola (Massei) MARCA: Maggion | R\$ 580,00 | R\$ 1.160,00 |
| 37 | 2 | Unid | 18.4/34 10 Lonas Agrícola MARCA: Maggion | R\$ 3.135,00 | R\$ 6.270,00 |
| 38 | 2 | Unid | 205/55 R 16 91H MARCA: Kelly | R\$ 299,00 | R\$ 598,00 |

| | | | | | |
|----|----|------|---|--------------|---------------|
| 39 | 2 | Unid | 185/60 R 14 82 T MARCA: Kelly | R\$ 329,00 | R\$ 658,00 |
| 40 | 12 | Unid | 175/70R 13 82T MARCA: Kelly | R\$ 204,00 | R\$ 2.448,00 |
| 41 | 6 | Unid | 175/70 R 14 84T MARCA: Kelly | R\$ 290,00 | R\$ 1.740,00 |
| 42 | 3 | Unid | 175/65 R 14 82T MARCA: Kelly | R\$ 240,00 | R\$ 720,00 |
| 43 | 8 | Unid | 275/80 R 22.5 TRAZEIRO BORRACHUDO MARCA: Kelly | R\$ 1.954,00 | R\$ 15.632,00 |
| 44 | 3 | Unid | 275/80 R 22.5 DIRECIONAL LISO MARCA: Steelmark | R\$ 1.870,00 | R\$ 5.610,00 |
| 45 | 2 | Unid | 1000/20 RADIAL LISO DIRECIONAL MARCA: Steelmark | R\$ 1.620,00 | R\$ 3.240,00 |
| 49 | 2 | Unid | PROTETOR DE CAMARA 1000/20 MARCA: Carreteiro | R\$ 62,00 | R\$124,00 |
| 50 | 7 | Unid | 205/75 R 16 - 110/108 R - LISO VAN/SAMU MARCA: Goodyear | R\$ 514,00 | R\$ 3.598,00 |
| 52 | 3 | Unid | 225/65 16 - 110 /112 T LISO MASTER MARCA: Goodyear | R\$ 660,00 | R\$ 1.980,00 |
| 54 | 5 | Unid | 215/75 R 17.5 (DIRECIONAL Liso) Micro MARCA: Goodride | R\$ 900,00 | R\$ 4.500,00 |

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 09/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 326/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser na Garagem Municipal, Rua sete de

setembro, s/nº centro, Piracaia/SP.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

COPAL - COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020
PROCESSO Nº 326/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 dias do mês de Julho de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa CONSTANTINO PNEUS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.793.795/0001-17, com sede à Rua da Seda Natural (Lot.Ind.Abdo Najar) nº 89 – Bairro Salto Grande – Americana - SP, CEP: 13.474-773, por seu representante legal, Sra. Adriana Cristina Pilato Martins, portadora do R.G. 30.595.149-X e CPF sob o nº 282.549.938-23, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------|------|---|--------------|---------------|
| 2 | 6 | Unid | 185/60 R 14 82 T MARCA: Goodride | R\$ 295,00 | R\$ 1.770,00 |
| 3 | 36 | Unid | 175/70R 13 82T MARCA: Kelly | R\$ 209,90 | R\$ 7.556,40 |
| 9 | 4 | Unid | 1000/20 RADIAL LISO DIRECIONAL MARCA: Steelmark | R\$ 1.520,00 | R\$ 6.080,00 |
| 19 | 2 | Unid | 750 16 - 12 lonas liso direcional MARCA: Goodride | R\$ 575,00 | R\$ 1.150,00 |
| 27 | 15 | Unid | 215/75 R 17.5 (DIRECIONAL Liso) Micro MARCA: Linglong | R\$ 865,00 | R\$ 12.975,00 |
| 28 | 15 | Unid | 215/75 R 17.5 Traseiro Misto Micro MARCA: Linglong | R\$ 1.165,00 | R\$ 17.475,00 |
| 30 | 2 | Unid | 110/90 x 17 TRAZEIRO MOTO MARCA: Technic | R\$ 279,00 | R\$ 558,00 |
| 31 | 2 | Unid | 90/90 x 19 DIANTEIRO MOTO MARCA: Technic | R\$ 200,00 | R\$ 400,00 |
| 33 | 4 | Unid | 12.4 / 24 6 Lonas Agrícola (New Rolland) / John Dyer MARCA: Farnboy | R\$ 1.100,00 | R\$ 4.400,00 |
| 46 | 2 | Unid | 1000/20 RADIAL TRAZEIRO BORRCHUDO MARCA: Kelly | R\$ 1.800,00 | R\$ 3.600,00 |

| | | | | | |
|----|----|------|---|--------------|--------------|
| 47 | 3 | Unid | 1400x24 16 Lonas (Patrol) MARCA: Roadguider | R\$ 2.950,00 | R\$ 8.850,00 |
| 48 | 2 | Unid | Câmara de ar 1000/20 MARCA: Jabuti | R\$ 119,00 | R\$ 238,00 |
| 51 | 3 | Unid | 205/70 R 15 LISO VAN DUCATO MARCA: Goodride | R\$ 626,00 | R\$ 1.878,00 |
| 53 | 11 | Unid | 185 R14 – KOMBI MARCA: Durable | R\$ 432,00 | R\$ 4.752,00 |
| 55 | 5 | Unid | 215/75 R 17.5 Traseiro Misto Micro MARCA: Linglong | R\$ 1.165,00 | R\$ 5.825,00 |
| 56 | 4 | Unid | 185/65 R 15 MARCA: XBRI | R\$ 290,50 | R\$ 1.162,00 |
| 57 | 2 | Unid | 14.9/24 8 Lonas Agrícola (Masei/New holland) MARCA: Maggion | R\$ 1.945,00 | R\$ 3.890,00 |

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº. 09/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 326/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser na Garagem Municipal, Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30

(trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados. 4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CONSTANTINO PNEUS EIRELLI

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

PROCESSO Nº 326/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 dias do mês de Julho de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO EMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.713.728/0001-21, com sede à Rua do Glicério nº 733 B. Liberdade - São Paulo - SP, CEP: 01514-0001, por seu representante legal, Sr. Sérgio Sussumu Ussui, portador do R.G. 15.670.346-4 e CPF sob o nº 022.549.448-51, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acor-

dam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------|------|---|--------------|--------------|
| 14 | 4 | Unid | 12.5/80 / 18 dianteiro fora de estrada (retro job) MARCA: Goodyear | R\$ 1.108,00 | R\$ 4.432,00 |
| 36 | 4 | Unid | 14.9/24 8 Lonas Agrícola (Masei/New holland) MARCA: Goodyear | R\$ 1.559,00 | R\$ 6.236,00 |

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº. 09/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 326/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser na Garagem Municipal, Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titula-

ridade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas

que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

GIULIA TAMBORRINO IMPE EXPORT.EIRELI

Testemunhas:

1 _____
2 _____

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 660/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|----------------------------------|---------|------------|----------------|
| 01 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES DE 0,40 | METRO | 150 | R\$ 37,40 |
| 02 | TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,40 | METRO | 200 | R\$ 58,00 |
| 03 | TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,60 | METRO | 200 | R\$ 87,00 |
| 04 | TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,80 | METRO | 100 | R\$ 144,00 |
| 05 | TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1,00 | METRO | 80 | R\$ 205,50 |

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento/pedido de compras. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 30 (trinta) dias a contar da data de abertura da licitação.

Piracaia, 24 de julho de 2020.

DR. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020
PROCESSO N.º 660/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 dias do mês de julho de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa ARTE-FATOS DE CIMENTO CÔRREGO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 56.227.994/0001-38, com sede à Est Parque das Cascatas, nº 210, Portão, Atibaia/SP CEP: 12.948-390, por sua representante legal, Sra. Geni Aparecida de Mari Jesus, portadora do R.G. 8.533.343-8 e CPF sob o nº 155.896.198-40, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto 2.813/2006, Decreto 4.189/2016 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1.– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITARIO |
|------|----------------------------------|---------|------------|----------------|
| 01 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES DE 0,40 | METRO | 150 | R\$ 37,40 |
| 02 | TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,40 | METRO | 200 | R\$ 58,00 |
| 03 | TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,60 | METRO | 200 | R\$ 87,00 |
| 04 | TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,80 | METRO | 100 | R\$ 144,00 |
| 05 | TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1,00 | METRO | 80 | R\$ 205,50 |

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 12/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 660/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento/pedido de compras.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3- O local de entrega deverá ser Garagem Municipal, sito a Rua sete de setembro, s/nº - Centro - Piracaia SP

4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal

nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 27 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

ARTEFATOS DE CIMENTO CÓRREGO LTDA EPP

Testemunhas:

1 _____
2 _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2020 - PROCESSO Nº 558/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP CNPJ Nº 15.503.945/0001-01 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UBS JOSÉ F. ROSAS, CONFORME ANEXO - VALOR: R\$ 112.632,42 - VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA ORDEM DE INÍCIO - ASSINATURA: 27/07/2020.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 611/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS TELEFÔNICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 05.438.498/0001-92

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|---|----------------|---------------|
| 01 | 14 | MICROCOMPUTADOR/ESTAÇÃO DE TRABALHO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA Mouse: Deve acompanhar o produto; Teclado: Deve acompanhar o produto; Áudio: Deve acompanhar o produto (dispositivo de áudio no monitor, ou no gabinete, ou caixas de som do fabricante); Sistema Operacional: Windows 10 Monitor: 21(vinte e uma) polegadas ou Superior; Estabilizador: 500va Bivolt (110/220v). AMD/RYZEN | R\$ 3.317,79 | R\$ 46.449,06 |

EMPRESA: M L TEIXEIRA EIRELI – EPP
CNPJ Nº 20.050.438/0001-91

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------|-------|---|----------------|-------------------|
| 02 | 10 | TECLADO com no mínimo 107 teclas, padrão ABNT II, conector tipo USB, cor preta MARCA KMEX | R\$ 19,56 | R\$ 195,60 |
| 04 | 12 | MOUSE tipo óptico, resolução de no mínimo 400 dpi, conexão USB, possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll", cor preta MARCA KMEX | R\$ 8,00 | R\$ 96,00 |
| TOTAL..... | | | | R\$ 291,60 |

EMPRESA: DAMIÃO, LIZOTTI 2 CIA LTDA
CNPJ Nº 32.302.947/0001-43

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------|-------|--|----------------|---------------------|
| 03 | 12 | ESTABILIZADOR 500 va bivolt, 4 tomadas de saída MARCA EMLAC | R\$ 100,00 | R\$ 1.200,00 |
| 05 | 24 | APARELHO TELEFONICO de mesa com fio cor preta MARCA FORCELINE | R\$ 40,00 | R\$ 960,00 |
| TOTAL..... | | | | R\$ 2.160,00 |

EMPRESA: LETTECH IND E COMDE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ Nº 13.258.144/0001-94

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------|-------|---|----------------|---------------------|
| 06 | 01 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL , Funções: copiadora, impressora e scanner colorido Velocidade: 40 ppm Memória: 512 MB Ciclo mensal: 50 mil páginas Resolução: 1200x1200 DPI, 600x600 DPI, 300x300 DPI; Interface de rede padrão Ethernet 10/100/1000 Base TX, interface padrão USB 2; Digitação: duplex colorida, resolução de 600x600ppp Alimentador automático de documentos com capacidade de 50 folhas Cópias continuadas de 1 a 250 Redução e ampliação de 25% a 400% Duplex automático Formatos de papel A4, carta, ofício e envelopes Bandeja de entrada: 250 folhas Bandeja multiuso: 100 folhas Capacidade de saída: 150 folhas MARCA LEXMARK | R\$ 3.031,25 | R\$ 3.031,25 |
| 07 | 01 | HD EXTERNO capacidade de armazenamento 2000 GB (2 TB); Interface USB 3.0; S.O. Windows, Mc OS, Linux MARCA SEAGATE | R\$ 569,05 | R\$ 569,05 |
| TOTAL..... | | | | R\$ 3.600,30 |

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
Piracaia, 28 de julho de 2020

Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 84/2020 – DISPENSA 32/2020 - PROCESSO Nº 579/2020 - CONTRATANTE: Município de Piracaia - CONTRATADA: LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no Município) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE KITS PARA FORNECIMENTO ÀS FAMÍLIAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2020- ORDEM DE INÍCIO: SEM ORDEM DE INÍCIO.

Aos 24 dias do mês de Julho de 2020, compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA representado por seu atual Prefeito Sr. Jose Silvino Cintra, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP e de outro lado a empresa LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.026.898/0001-47, com sede à Rua Padre João Gualberto, 550, bairro Imirim, município de São Paulo/SP, CEP: 02.537-000, por sua representante legal Luciana Rezende de Nobrega Zamboni, portadora do RG nº 27.060.042-5 e CPF nº 255.809.438-65, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do art.57, inciso II da LF 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A quantidade contratada fica aditada em mais 860 kits passando de 5000 para 5860 kits correspondente ao acréscimo de 17,2% do total contratado.

CLAUSULA QUARTA – DOS VALORES – O valor deste termo é de R\$ 42.957,00 (Quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais).

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da execução desse termo correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da contratante codificada sobre o nº 736-40875-00140-12.306.0017.2-035.3.3.90.30.00.00 05-Transf. e Convênios Federais-vinculados 220-Ensino fundamental 737-40875-00142-12.306.0017.2-036.3.3.90.30.00.00 05 05-Transf. e Convênios Federais-vinculados 220-Ensino fundamental 738-40875-00142-12.306.0017.2-036.3.3.90.30.00.00 01-Tesouro 220-Ensino Fundamental

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: _____
Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____
LGM COM E REPRES DE PROD ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI
EPP

TESTEMUNHAS: 1 - _____
2 - _____

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco